

Comissão de Sistematização rejeita a criação de Tribunal Constitucional

Lula Marques

Da Sucursal de Brasília



Lourenço e Covas cumprimentam-se na Sistematização

A Comissão de Sistematização manteve a composição e os poderes atribuídos ao Supremo Tribunal Federal (STF) contidos no segundo substitutivo do relator Bernardo Cabral (PMDB-AM). Com essa decisão, a proposta de criação de um Tribunal Constitucional foi rejeitada. A comissão manteve inalterado também o artigo que reserva à iniciativa privada a exploração dos serviços de cartório. Com a promulgação da nova Constituição, a legislação ordinária criará o Juizado de Pequenas Causas e o Juizado de Instrução Criminal.



Por sessenta votos a 31, a comissão rejeitou uma emenda do deputado Nelson Jobim (PMDB-RS) que propunha alteração na composição do STF. Os ministros do Supremo não seriam nomeados pelo presidente da República como acontece atualmente e foi mantido no projeto de Cabral, mas seriam indicados pelo voto secreto da maioria da Câmara dos Deputados, pelo próprio STF e pelo presidente da República.

Além da escolha tripartite, Jobim propôs o estabelecimento de um mandato de oito anos para os ministros, acabando com a atual vitaliciedade do cargo. Ao invés dos atuais onze ministros, Jobim ampliava a composição para dezesseis ministros. Antes da posse, todos passariam pelo crivo de audiências públicas promovidas pelo Senado Federal.

Numa segunda tentativa de modificação da composição do STF, o deputado Egídio Ferreira Lima (PMDB-PE) apresentou uma emenda que ampliava o número de ministros do STF de onze para dezesseis. Mesmo mantendo a atual forma de nomeação e a vitaliciedade

do cargo, a proposta foi derrubada por 56 votos a 28 e uma abstenção.

Dentre a lista de quinze funções do Supremo Tribunal Federal, a comissão retirou apenas uma delas. Todas as ações que procurem contestar a constitucionalidade de leis ou atos normativos (decisões do Poder Executivo) federais ou estaduais serão julgadas pelos ministros do STF. Essa decisão fez com que a comissão sequer discutisse a proposta de criação de um Tribunal Constitucional exclusivo. A comissão, porém, ampliou os agentes que podem propor ação de inconstitucionalidade.

Uma proposta nesse sentido do deputado Plínio de Arruda Sampaio (PT-SP) foi considerada prejudicada pelo senador Jarbas Passarinho (PDS-PA), que presidia a Mesa da comissão. Apesar de manter o STF, Arruda Sampaio propunha a criação de uma "seção constitucional" dentro do Supremo apenas para os processos relativos a ordem constitucional. O PT promete reapresentar a emenda no plenário do Congresso constituinte.

Apenas uma das competências do Supremo foi suprimida pela comissão. Os ministros não poderão suspender os efeitos de decisões proferidas por juízes de instâncias inferiores — como ocorre hoje —, alegando perigo grave "à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas". Com essa decisão retirou-se um poder histórico do STF.

Numa votação acirrada, a comissão aprovou, por 47 votos a quarenta, uma emenda do deputado Vivaldo Barbosa (PDT-RJ) que determina que após a promulgação da nova Constituição a legislação ordinária criará Juizados de Instrução Criminal. Esse juizado será o responsável pelos inquéritos policiais e processos criminais. Os delegados de polícia, os promotores e os juízes trabalharão conjuntamente nas duas fases. "Um fiscalizará o outro", disse Barbosa.

Comissão torna obrigatório Juizado de Pequenas Causas

Da Sucursal de Brasília

A Comissão de Sistematização aprovou ontem, por 78 votos a dois, emenda do deputado Plínio de Arruda Sampaio (PT-SP), 57, de esquerda, ao substitutivo do relator da comissão, deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM), tornando obrigatória a instituição dos Juizados de Pequenas Causas em todos os Estados. O texto original de Cabral previa que a instalação destes juizados seria facultativa.

Os Juizados de Pequenas Causas — se o texto aprovado for mantido pelo plenário do Congresso constituinte — servirão para "o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo". O texto aprovado prevê que os julgamentos terão "procedimento oral e sumariíssimo" e que os juizados especiais serão "providos por juízes togados e leigos". Segundo o deputado Plínio de Arruda Sampaio, os Juizados de Pequenas Causas surgiram a partir da constatação de que "a Justiça está distanciada da população". Sampaio afirmou, às 11h, logo depois da aprovação de sua emenda, que "a imensa maioria das pessoas sofre lesões ao seu direito e não vai a juízo, porque é caro e demorado, e acaba ficando com seus direitos lesados".

A instituição dos Juizados de Pequenas Causas foi regulamentada no Brasil pela lei 7.244, de 7 de novembro de 1984. A lei faculta a criação destes juizados aos Estados, ao Distrito Federal e aos territórios, e prevê que eles terão capacidade para processo e julgamento "das causas de reduzido valor econômico", considerando estas causas aquelas que não excederem a vinte vezes o salário mínimo. Com o texto aprovado ontem, os juizados terão sua competência ampliada.

Os juizados têm como terreno de ação preferencial as grandes cidades, e são compostos por juízes de primeiro grau, "árbitros" e "conciliadores". Segundo a lei 7.244, os "árbitros" são escolhidos entre "advogados indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil" e os "conciliadores", qualificados como "auxiliares da Justiça", são "recrutados dentre bacharéis em Direito".

Segundo Plínio de Arruda Sampaio, a ratificação pelo plenário do Congresso constituinte do texto aprovado ontem poderá levar a uma nova regulamentação do tema, o que poderá fazer com que os "conciliadores" sejam eleitos pela comunidade sob jurisdição do juizados.

Um caso hipotético serve para demonstrar a simplicidade de funcionamento dos Juizados de Pequenas Causas. Um consumidor, morador por exemplo do bairro da Penha (zona leste de São Paulo), compra em uma loja de seu bairro uma torradeira elétrica. Ao chegar em casa e ligá-la à eletricidade, ela não funciona. O consumidor volta à loja e exige do comerciante uma nova torradeira. O comerciante recusa-se a trocá-la. Em vez de se perder em discussões intermináveis e desgastantes com o comerciante, o consumidor deve procurar imediatamente o Juizado de Pequenas Causas.

Judiciário organizou lobby mais eficiente

Da Sucursal de Brasília

Preocupados e ansiosos, tentando convencer os constituintes em conversas de pé-de-ouvido, representantes dos juízes, dos promotores e dos advogados defenderam abertamente seus interesses durante a votação do capítulo do Poder Judiciário pela Comissão de Sistematização no dia de ontem. Foi o mais forte e eficiente lobby até o momento. Nenhuma modificação substancial arranhou as posições dos grupos.

O "lobby" dos donos de cartórios conseguiu inviabilizar a aprovação na Comissão de Sistematização, ontem, de três emendas que previam a estatização de seus serviços. As três emendas receberam, cada uma delas, entre 42 e 43 votos a seu favor, da maioria dos membros da comissão que estiveram presentes à sessão, mas não atingiram o número mínimo de 47 (metade mais um dos 93 integrantes da Sistematização), necessários à aprovação de qualquer modificação no substitutivo do deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM).

O juiz se encarregará de convocar o comerciante e indicará um "conciliador", que terá como tarefa a busca de uma solução amigável para o caso. Se a conciliação acontecer, com o comerciante dispondo-se a trocar a torradeira ou com ambos concordando em que o aparelho seja consertado sob a responsabilidade da loja, o caso estará resolvido e a solução encontrada será escrita e homologada pelo juiz. Mas se não houver conciliação, as partes poderão indicar um "árbitro", encarregado de resolver a disputa. O "árbitro" poderá também ser indicado pelo juiz responsável pelo caso. Segundo a legislação atual, depois de uma rápida audiência de instrução, o "árbitro" terá cinco dias para apresentar um laudo ao juiz, que homologará a sentença, da qual nem o comerciante nem o consumidor poderão recorrer.

A sistemática dos juizados, porém, permite que os envolvidos no caso não optem pela solução através de um "árbitro". Se for assim, será realizada imediatamente ou, no máximo em dez dias, a audiência de instrução e julgamento, e a sentença será proferida pelo juiz. É possível o recurso, que será analisado por três juízes de primeiro grau, designados também para o bairro.